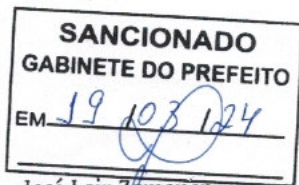




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI MUNICIPAL Nº. 994/2024

Altera a composição do Inciso II, do § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal Nº. 882/2022, e dá outras providências.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

O Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II, do § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 882/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

II. Demais Servidores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na modalidade alimentação e R\$ 300,00 (trezentos reais) na modalidade completa.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições normativas da Lei Municipal Nº. 882/2022.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2024.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal